

LEI Nº 008/2001

Santo Antonio do Leste-MT, 16 de Fevereiro de 2001

**“ CRIA A UNIDADE MUNICIPAL
ESCOLAR QUE DENOMINA E DA
OUTRAS PROVIDENCIAS .”**

Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso , o Sr. **PEDRO LUIZ BRUNETTA**, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - fica criada a unidade Escolar: “Escola Municipal de Educação Infantil **GOTINHAS DE MEL**, no centro desta cidade .

Artigo 2º - A escola criada nos termos do artigo anterior funcionará o pré I pré II, com o objetivo de preparar os alunos de 4 a 6 anos de idade para a primeira fase do primeiro ciclo, obedecendo ao currículo e horários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Órgão do qual a unidade está vinculada.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal aos dezesseis dias do mês de Fevereiro de dois mil e um.

PEDRO LUIZ BRUNETTA
Prefeito Municipal